



REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n.º 13.349.677/0001-81
NIRE 33.3.00303677

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 16ª E 17ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A. ("ASSEMBLEIA", "CRI" E "SECURITIZADORA", RESPECTIVAMENTE), EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 27 de março de 2026, às 15:00 horas, realizou-se, em segunda convocação, a Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª e 17ª Séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora S.A. ("**Assembleia**" e "**CRI**", respectivamente), coordenada pela Reit Securitizadora S.A., companhia securitizadora inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0007-81 ("**Reit**" ou "**Securitizadora**"), através da plataforma eletrônica Microsoft Teams ("**Anexo I**"), inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos Titulares de CRI devidamente habilitados nos termos do edital de convocação da presente Assembleia, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Res. CVM nº 60**").

2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante disponibilização, em 19 de março de 2026, do edital de segunda convocação por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, bem como envio do mesmo aos Titulares de CRI, nos termos da Resolução CVM nº 60 e das cláusulas 10.2 e 10.4 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 16ª e 17ª séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização")*, celebrado em 05 de setembro de 2018 entre a Securitizadora e a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.264/0001-04 ("**Agente Fiduciário**").

3. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia representantes: (i) de Titulares de CRI detentores de 53,60% (cinquenta e três inteiros, e sessenta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I ao presente Termo; (ii) da Securitizadora; e (iii) do Agente Fiduciário.

4. **MESA:** Presidente da mesa: Patricia Valle Montanari; Secretário: Juarez Dias Costa.

5. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** Em 07 de julho de 2025, foi realizada Assembleia Geral de Titulares de CRI, por meio da qual os titulares de CRI aprovaram, dentre outras matérias, a obrigação de recomposição da Reserva de Liquidez até janeiro de 2026 pelos Devedores/Fiduciantes, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

A recomposição da Reserva de Liquidez não foi realizada até o dia 31 de janeiro de 2026, não tendo sido verificada até a presente data ("**Descumprimento**");

A Securitizadora notificou os Devedores/Fiduciantes e Avalistas em 06 de fevereiro de 2026 a respeito do Descumprimento, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para indicação das providências adotadas para regularização da pendência, sem que qualquer esclarecimento ou manifestação tenha sido apresentado pelos Fiduciantes e Avalistas até a presente data;

Foi formulado questionamento por titular de CRI acerca de possível descumprimento da cláusula 6.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, relativo ao eventual recebimento de valores referentes aos Créditos Fiduciários em conta diversa das contas indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária, sem o devido repasse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no referido dispositivo.

6. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre o Vencimento Antecipado ou não dos Créditos Imobiliários, e consequentemente dos CRI em virtude do Descumprimento;
- (ii) Deliberar sobre as medidas a serem adotadas pela Securitizadora em relação ao possível descumprimento da cláusula 6.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, à luz dos esclarecimentos que venham a ser prestados pelos Devedores/Fiduciantes até a data de realização da Assembleia; e
- (iii) Autorizar que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações acima, inclusive através da formalização de aditamentos aos Documentos da Operação, caso necessário.

7. **ABERTURA:** A Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Titulares de CRI, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação, nos termos das cláusulas 10.4, 10.11 e 10.14 do Termo de Securitização, declararam juntamente com o Presidente e o Secretário a presente assembleia devidamente instalada.

8. **DELIBERAÇÕES:** Após a regular instalação da Assembleia, a Securitizadora informou aos presentes, que recebeu, em 17 de março de 2026, proposta dos Devedores/Fiduciantes para recomposição da Reserva de Liquidez, nos seguintes termos: (a) R\$ 60.000,00 até o dia 31 de março de 2026; e (ii) o saldo remanescente em 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais) cada, no dia 31 de cada mês, a partir de abril de 2026 (inclusive) ("Proposta").

Em seguida, os Titulares representando 53,60% (cinquenta e três inteiros e sessenta centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram, sem quaisquer votos contrários ou abstenções, aprovar a repactuação da recomposição da Reserva de Liquidez nos termos da Proposta, de modo que deverá ser recomposta mediante o pagamento, pelos Devedores/Fiduciantes, de: (a) o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) até o dia 31 de março de 2026; e (b) o saldo remanescente em 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais) cada, com vencimento no dia 31 de cada mês, a partir de abril de 2026, inclusive, sendo certo que, em razão da aprovação da Proposta, o Vencimento Antecipado dos Créditos Imobiliários e dos CRI decorrente do Descumprimento não será exigido.

Na sequência, os Titulares representando 53,60% (cinquenta e três inteiros e sessenta centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram suspender a presente Assembleia, que será retomada no dia 07 de abril de 2026, às 10h00, no mesmo link, para deliberação acerca das demais matérias da Ordem do Dia, ficando os Titulares de CRI desde já convocados para comparecerem na referida data e horário, sem prejuízo de que outros Titulares de CRI se habilitem, observado o edital de convocação.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados, mas não definidos nesta ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização.

As aprovações objeto desta assembleia, devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares de CRI e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Titulares de CRI, previstos no Termo de Securitização.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada aos itens acima aprovados, desde que: (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia e, (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 16ª E 17ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A., EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

LINK DE ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA (*Microsoft Teams*)

<https://teams.microsoft.com/meet/23889676150579?p=ADTGeKIWW5iufhr2Av>